



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA/SEMED Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Análise de Currículo para Cuidador de Educação Infantil para atuar nas Instituições de Ensino, em caráter temporário, na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 485/2023, no uso de suas atribuições legais, e, visando à seleção de pessoal, para desempenhar funções de Cuidador da Educação Infantil,

### RESOLVE:

#### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Abrir processo para análise de currículos de cadastro de reserva para **Cuidador da Educação Infantil** para atuarem temporariamente, em Instituições de Ensino no **distrito de Praia Grande**.

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado com análise de currículo será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, composta por servidores, designados através do Decreto nº 13/2024.

**Art. 3º** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**Art. 4º** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República federativa do Brasil.

**Art. 5º** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos nesta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **Da Carga Horária e da Remuneração Salarial**

**Art. 6º** A Carga Horária de trabalho corresponde a 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

**Art. 7º** O profissional a ser contratado nos termos da Legislação vigente receberá R\$ 1.212,84 e ticket de alimentação R\$ 450,00.

**Art. 8º** O profissional contratado terá direito ao auxílio transporte, conforme legislação nº 913/2013, dispositivo incluído pela Lei nº 1.016/2015, 1.188/2019, 1.221/2020, 1.326/2022 e 1.452/2023.

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 9º** Os ocupantes do cargo de Cuidador da Educação Infantil têm como atribuições aquelas especificadas em Regimento Escolar Comum das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Lei nº 1.452/2023, a saber:

- I. Acolher as crianças no horário de entrada e entregar as mesmas ao responsável no horário da saída;
- II. Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças no ambiente escolar;
- III. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- IV. Acompanhar, ativamente, o recreio das crianças;
- V. Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças;
- VI. Observar e acompanhar as crianças durante o período de repouso;
- VII. Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando-as na aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-as a alimentar-se sozinhas;
- VIII. Acompanhar e orientar as crianças quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;
- IX. Higienizar e promover a independência das crianças, incentivando-as a iniciativa própria;
- X. Acompanhar, ativamente, as crianças em transporte escolar, junto ao professor, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XI. Acompanhar, ativamente, as crianças após o término das aulas, até que os responsáveis venham buscá-las;
- XII. Inteirar-se da proposta pedagógica da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão;
- XIII. Conhecer o processo de desenvolvimento das crianças, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formações continuadas em serviço, seminários e outros congêneres;
- XIV. Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliações dos comportamentos e desenvolvimentos das crianças, individual e coletivo;
- XV. Participar, juntamente, com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- XVI. Participar em conjunto com os educadores, das execuções e das avaliações das atividades desenvolvidas;
- XVII. Desempenhar outras atribuições congêneres ao cargo.

**Art. 10.** Durante o período de contratação, o servidor deverá respeitar às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

#### **DA ANÁLISE DO CURRÍCULO – PRÉ-REQUISITO E ESCOLARIDADE EXIGIDA**

**Art. 11.** Para participar do Processo de análise de currículo, o candidato deverá ter:

- I. **Ensino Médio Completo** que deverá ser comprovado através de **Histórico Escolar** do Ensino Médio ou **Declaração de conclusão de nível Médio** (validade de 30 dias);
- II. idade mínima de 18 anos completos.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12.** As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail [cpsssemed@gmail.com](mailto:cpsssemed@gmail.com) no período de 26 de outubro a 29 de outubro de 2024 e deverá conter:

- I. Ficha de inscrição, conforme Anexo II; e
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio completo, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Declaração de Conclusão do Nível Médio (validade de 30 dias, após data da emissão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 13.** A ficha de inscrição preenchida e a cópia da documentação de escolarização de pré-requisito deverão ser escaneadas e encaminhadas em PDF, em documento único, através do e-mail [cpsssemed@gmail.com](mailto:cpsssemed@gmail.com).

**Art. 14.** O documento referente a experiência profissional para o cargo de Cuidador da Educação Infantil, de caráter facultativo, caso o candidato possua experiência profissional, e desejar declarar, deverá informar no ato da inscrição o tempo trabalhado e anexar a cópia do documento comprovando a atuação declarada.

**Parágrafo único.** No assunto do e-mail de inscrição deverá constar o nome completo do(a) candidato(a).

**Art. 15.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

### **DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO**

**Art. 16.** Os candidatos que possuem experiência profissional/tempo de serviço no cargo/função de Cuidador da Educação Infantil deverão informar o tempo trabalhado no momento de sua inscrição, a saber:

I - Total máximo de pontuação para tempo de serviço: 73 pontos.

<b>Dias trabalhados</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
0 a 730 dias	0,1 (um décimo) por dia trabalhado	73 pontos

### **Cursos de Capacitação para comprovação de títulos para Cuidador da Educação Infantil**

**Art. 17.** Para pontuação será aceito 01 curso/capacitação emitido por ÓRGÃO autorizado de no mínimo **80 horas, Cuidador da Educação Infantil**, com data de conclusão a partir de 2018, totalizando **10 pontos**.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 18.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá, prioritariamente, a maior idade considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.

**Art. 19.** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)

## DAS VAGAS

**Art. 20.** Vagas disponibilizadas:

Localidade	Instituição de Ensino	Quantidade de vagas
Praia Grande	CMEI Annodina Scarton Nunes	1

**Art. 21.** A portaria de análise de currículo destina-se a cadastro de reserva, podendo surgir novas vagas no decorrer do ano vigente.

## DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Art. 22.** A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

**Art. 23.** Para efeito de **formalização do Contrato Administrativo** exigir-se-á a apresentação de cópias simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

I - Ficha de Inscrição (original e uma cópia);

II - Histórico do Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou a Declaração de Conclusão do Ensino Médio (validade de 30 dias, após data da emissão), expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (original e duas cópias);

III - Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (original e duas cópias);

IV - Duas fotos 3x4, atualizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V - Laudo médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo (original e uma cópia);
- VI - CNH – Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);  
ou
- VII - Documento de CPF (original e duas cópias);
- VIII - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);
- IX - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (original e uma cópia);
- X - Título de eleitor frente e verso (original e duas cópias);
- XI - Declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original e uma cópia);
- XII - Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento (original e duas cópias); ou
- XIII - Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico (duas cópias);
- XIV - Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho; ou declaração emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica; ou cartão frente e verso (original e duas cópias);
- XV - Declaração atualizada de vacinas obrigatórias (original e uma cópia);
- XVI - Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino (original e duas cópias);
- XVII - Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (original e uma cópia);
- XVIII - Certidão de Casamento ou Nascimento; ou de Averbação de Divórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou de União Estável (original e duas cópias);

XIX - Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação (original e duas cópias);

XX – Comprovante de conta bancária corrente do Banestes, caso tenha (duas cópias);

XXI - Declaração de vacinas atualizadas dos filhos menores de 6 (seis) anos, caso tenha filho (original e uma cópia);

XXII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, caso tenha filho (original e duas cópias).

**Art. 24.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3º § 4º da Lei nº 913/2013:

- I. Ter sido classificado na forma estabelecida nesta Portaria e eventuais retificações;
- II. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser a Portaria;
- III. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- IV. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- V. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 anos completos;
- VI. Ter boa conduta;
- VII. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VIII. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IX. Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino; e
- X. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**Art. 25.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 26.** Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**Art. 27.** Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

**Art. 28.** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela análise de currículo.

**Art. 30.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência no período de **25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser revogada antecipadamente, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação  
Fundão, 25 de outubro de 2024

**DHEBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 485/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Anexo I

## CRONOGRAMA DA PORTARIA/SEMED Nº 162/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

<b>Ação</b>	<b>Data prevista</b>	<b>Local/Horário</b>
Publicação da Portaria	25/10/2024	Site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> ) e Diário Oficial dos Municípios – <a href="https://dio.es.gov.br/dom">https://dio.es.gov.br/dom</a>
Inscrições abertas	26/10/2024 a 29/10/2024	E-mail: <a href="mailto:cpsssemed@gmail.com">cpsssemed@gmail.com</a> Início: zero hora de 26/10/2024 Término: 23h/59min de 29/10/2024
Divulgação de resultados	30/10/2024	Site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> )
Convocação de candidato	30/10/2024	Site da Prefeitura Municipal de Fundão ( <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> )
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de Contrato Administrativo para os cargos servente Escolar	31/10/2024	Local: Secretaria Municipal de Educação.  Endereço: Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro – Fundão/ES.  (O horário será informado na publicação da convocação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**PORTARIA/SEMED Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

PLEITEIO DA VAGA/DADOS PESSOAIS/IDENTIFICAÇÃO		
LOCALIDADE PLEITEADA: FUNDÃO SEDE/TIMBUI/PIRANEMA		
Nome Completo		
Nacionalidade		
Naturalidade		
Data de Nascimento		
Estado Civil		
Nº da Carteira de Identidade e órgão expedidor		
Cadastro de Pessoa Física – CPF		
Título de Eleitor	Zona	Seção
Número do Certificado de Reservista (sexo masculino)		
Endereço Residencial		
Telefone/celular para contato		
e-mails para contato		
Grau de Escolaridade (Escanear a documentação e anexar ao e-mail no ato da inscrição)		
Tempo de serviço no cargo pleiteado (escanear a documentação e anexar ao e-mail no ato da inscrição)		
Quantidade de dias trabalhados:		Total de Pontuação:
ASSINATURA DO CANDIDATO:		